



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 186/2012

DATA: 14.03.2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2012, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	- Departamento de Administração		
03.01	- Departamento de Administração		
04.122.0003.2037	- Contribuição ao Consórcio Público Procaxias		
3371410000.0000	- Contribuições	R\$	24.000,00

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão, a anulação das seguintes dotações:

07.000	- Departamento de Viação		
07.001	- Departamento de Viação		
26.782.0050.2017	- Manutenção das Atividades de Viação		
33903000.0000	- Material de Consumo		
1000	- Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente	R\$	24.000,00

Artigo 3º - Fica incluso na Lei Municipal nº 54/2009, de 20 de Novembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período de 2010 a 2013, o seguintes programas:

CÓDIGO	AÇÕES	Unid.	2012	VALOR
2037	Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR	UNID.	1	24.000,00

Artigo 4º - Fica incluso no Anexo II da Lei Municipal nº 165/2011 de 28 de setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2012 do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a seguinte prioridade ou meta para 2012:

PROGRAMA	Unid.	META	VALOR
04.122.0003.2037 – Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná - CIVIPAR	UNID.	1	24.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos quatorze dias do mês março do ano de dois mil e doze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se.

ANTONIO BIANCHINI



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Estado do Paraná

Dir. Depto. Administração e Planejamento



Boa Esperança do Iguaçu

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012